



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Fixa o índice de revisão dos servidores públicos e agentes políticos de Boa Vista do Cadeado, RS geral do funcionalismo e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010/2003) e do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O reajuste geral de salários de todos os servidores do Município e dos agentes políticos é fixado em **7,67% (Sete virgula, sessenta e sete por cento)**, de forma de recompor as perdas inflacionárias do período de março de 2014 a fevereiro de 2015, e de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC**.

Art. 2º - O valor do padrão referencial passará ser de R\$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC nº 010, de 16/12/2003).

Art. 3º - O valor do padrão referencial do magistério (art. 33 da LC nº 011, de 16/12/2003) passa a ser de R\$ 1.021,00 (Hum mil vinte e um reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
RS, EM 24 DE MARÇO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

REJANE CRISTINA NOGORA
Sec. Substituta da Adm., Plan. e Fazenda.